

PORTARIA N.º 87 – GAB/DG/CAM/IFAM – 2019, 26.08.2019.

O DIRETOR GERAL *PRO-TEMPORE* DO CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria N.º 555 – GR/IFAM de 22/03/2019, e;

CONSIDERANDO o requerimento de autoria da servidora **CYBELLE TAVEIRA BENTES**, que consta nos autos do Processo N.º 23706.000958/2019-77 de 13/08/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 e 10-A da Lei 11.091/05, de 12 de janeiro de 2005 e Portaria n.º 09 – MEC, de 29 de junho de 2006.

CONSIDERANDO o art. 1.º, inciso VI, alínea ‘h’ da Portaria n.º. 115 - GR/IFAM, de 28.1.2014, publicada no D.O.U. n.º 21, de 30.1.2014, Seção 1, págs. 13 e 14;

CONSIDERANDO o teor de Parecer N.º 10 - CGP/ DG/ GR-IFAM/ 2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, cadastrado e autenticado no processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. 1.º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL, calculado sobre o Vencimento Básico da Servidora abaixo identificada, integrante do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação – PCCTAE, lotada no Campus Avançado Manacapuru.

SIAPE	SERVIDOR	INTERSTÍCIO	DE	PARA	EFEITOS
2192747	CYBELLE TAVEIRA BENTES	10.02.2018 a 09.08.2019	E(303)	E(304)	10 de Agosto de 2019

Art. 2.º - À Chefia de Gestão de Pessoas para as providências referentes aos efeitos financeiros e anotações de praxe.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.